



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº229/83 =

SÚMULA: Autoriza prestar serviços de terraplenagem com equipamentos rodoviários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de terraplenagem em propriedades rurais no Município, com objetivo de incentivar a implantação e desenvolvimento das atividades agrícolas, sem ônus para os proprietários.

§ único - Os serviços de que trata o "caput" do artigo, são exclusivamente os seguintes: terraplenagem de áreas destinadas à construção de barrações para sericicultura, bovinocultura, avicultura, suinocultura e terreiros para secagem de grãos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 08/Setembro/1983

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral